



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 126/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional", contido nela o "Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional" e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis, a “Semana Municipal da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional”, a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 13 de outubro, data esta também ora instituída no referido Calendário Oficial como o “Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional”.

Art. 2º Na “Semana Municipal da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional” e no “Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional” ora instituídos, poderá o Poder Executivo determinar à Secretaria Municipal da Saúde a realização de atividades alusivas, tais como: palestras, eventos, seminários, apresentações, workshops, encontros comunitários, dentre outras ações que bem representem a conscientização e a atuação da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e o impacto consequente na nossa sociedade.

Art. 3º As iniciativas descritas no art. 2º desta Lei poderão ser executadas e contar com a cooperação da Câmara Municipal, de entidades civis, profissionais e científicas, além da iniciativa privada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 16 de junho de 2023.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fisioterapeuta é profissional de Saúde, com formação acadêmica superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais e à prescrição das condutas fisioterapêuticas; sua ordenação e indução no paciente, bem como, o acompanhamento da evolução do quadro funcional e a sua alta do serviço. Presta serviços nas áreas de saúde, educação, esporte, empresarial, atuando ainda no campo de pesquisa.

O exercício profissional do Fisioterapeuta compreende a avaliação físico-funcional do paciente, a prescrição do tratamento, a indução do processo terapêutico, a alta do serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas.

Terapeuta Ocupacional é voltado aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas. O terapeuta ocupacional é formado para lidar com a recuperação física ou psicológica do paciente, buscando realizar tratamentos por meio de atividades humanas de lazer e trabalho. O profissional tem papel fundamental na reabilitação de pessoas com dificuldade de inserção ao convívio social, seja por problemas físicos, mentais ou emocionais. Ele acompanha o desenvolvimento do paciente e sua adaptação ao tratamento. Busca trabalhar na recuperação ao longo do cotidiano com atitudes do dia a dia ou exercícios físicos.

Cada profissão possui a formação diferente, mesmo com as diferenças, o fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional podem trabalhar de maneira complementar para cuidar da saúde dos pacientes. A Fisioterapia se utiliza do movimento para recuperação e a terapia ocupacional se utiliza da atividade da vida diária e prática como forma de reabilitação, por isso movimento e função se complementam.

No ano de 1969, foi promulgado o Decreto-Lei nº 938, que regulamenta as profissões de fisioterapeuta e de terapeuta ocupacional no Brasil, e após seis anos foi criado o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional através da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. No ano de 1994, após a Lei nº 8.856/94 foi fixada a jornada de trabalho de 30 horas semanais a estes profissionais.

O presente projeto visa instituir no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana Municipal da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional”, a ser comemorada anualmente,





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

preferencialmente, na semana do dia 13 de outubro, pois neste dia celebra-se o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional. A data é comemorada desde o ano de 2015, em alusão ao decreto de lei que regulamenta a atividade dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Brasil, publicado em 13 de outubro de 1969.

A criação da semana municipal e do dia municipal pretende prestigiar a categoria dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, que desempenham um papel fundamental na vida de milhares de pessoas.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 16 de junho de 2023.

EDSON DE SOUZA - Pastor Edinho
Vereador - PDT

